



PORTARIA-COFECI Nº 067/2019

Reconhece, para fins de inscrição no Cadastro Nacional de Avaliadores Imobiliários, os Certificados de Avaliador Imobiliário expedidos pelo SINDICATO DOS CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA - SINDIMÓVEIS/SC, modalidade presencial.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS-COFECI, no uso regular das atribuições conferidas pelo artigo 16, incisos XVI e XVII, da Lei 6.530, de 12 de maio de 1978, pelo § 1º do artigo 2º da Resolução-COFECI nº 1.066/2007 e artigo 4º do Ato Normativo-Cofeci nº 001/2011;

CONSIDERANDO os termos do Parecer datado de 26/07/2019, exarado pelo Titular da Vice-Presidência Adjunta de Avaliações Imobiliárias, nos autos do Processo-Cofeci nº 515/2012, atestando o pleno atendimento das exigências para *recredenciamento* do curso de Avaliação de Imóveis ministrado pelo SINDICATO DOS CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA - SINDIMÓVEIS/SC, na modalidade presencial, contidas na Resolução-Cofeci nº 1.066/2007 e no Ato Normativo-Cofeci nº 001/2011, Art. 3ª, I, e seu Anexo VII, item 5;

R E S O L V E :

Art. 1º - Os Certificados de Avaliador Imobiliário expedidos pelo SINDICATO DOS CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA - SINDIMÓVEIS/SC, com sede na cidade de Florianópolis e **autorização de funcionamento restrita ao Estado de Santa Catarina**, poderão ser aceitos para fins de inscrição do Corretor de Imóveis possuidor da certificação no Cadastro Nacional de Avaliadores Imobiliários - CNAI.

Art. 2º - A presente Portaria poderá ter seus efeitos suspensos a qualquer tempo, para fins de investigação, caso se apresente indícios de irregularidade na realização do curso ou descumprimento de requisitos que ensejaram o presente reconhecimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias, especialmente a Portaria-Cofeci nº 061/2019.

Publique-se, cumpra-se.

Brasília (DF), 29 de julho de 2019.

ORIGINAL ASSINADO
JOÃO TEODORO DA SILVA
Presidente